

AVISO PESSOAS – 2024 -30

Sessões de esclarecimento dias 10 e 11 de dezembro de 2024

Aviso PESSOAS-2024-30

O concurso insere-se na prioridade de investimento do PESSOAS 2030 “*Mais e melhor acesso a serviços de qualidade*”, com uma dotação global de 4 milhões de euros, dos quais 3,4 milhões de euros de financiamento de Fundo Social Europeu+.

A Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género assegura a gestão destes apoios, na qualidade Organismo Intermédio do PESSOAS 2030.

As candidaturas estão abertas até ao dia 6 de janeiro de 2025 e devem ser submetidas por meio de formulário eletrónico no Balcão dos Fundos.

ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

Nos termos do artigo 230º - D do Regulamento Específico, são beneficiários desta tipologia de operação as ONG e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, em cujos objetivos estatutários esteja prevista a promoção, nomeadamente, de uma ou mais das seguintes áreas:

- Promoção da igualdade entre mulheres e homens;
- Prevenção e combate a todas as formas de violência contra as mulheres e violência doméstica;
- Prevenção e combate à discriminação em razão do sexo, orientação sexual, identidade e expressão de género e características sexuais;
- Prevenção e combate ao tráfico de seres humanos.

MUITO IMPORTANTE

Todas as ações a desenvolver deverão estar articuladas com a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 – “Portugal + Igual” (ENIND) e os respetivos planos de ação, **devendo a candidatura explicitar e evidenciar em concreto essa articulação** (ver critérios de seleção).

ASSIM a candidatura deve expressamente identificar o (s) **objetivo (s) específico (s) e a(s) medida (s) para a (s) quais contribuirão as ações a desenvolver.**

Ter em consideração, em especial, o critério de seleção 1 - Adequação à Estratégia e o critério 4.2 - Grau de incorporação de instrumentos e medidas que acrescentem valor em termos de igualdade de oportunidades e de género.

Ver também documentos em <https://www.cig.gov.pt/planos-nacionais-de-acao/>

Deverá ser privilegiada a intervenção dirigida à **sensibilização da comunidade escolar** e de **grupos específicos**, em particular quanto **a profissionais e atendedores de primeira linha** dos diversos serviços inseridos nas áreas da saúde, da educação, das forças de segurança, da justiça, do emprego e da segurança social que sejam suscetíveis de ter contato com potenciais vítimas de Violência Doméstica e Violência de Género.

Significa que não poderão ser abrangidos outros específicos?

Não.

Podem ser abrangidos outros grupos específicos, desde que devidamente fundamentado e articulado com o previsto nos planos de ação que concretizam a ENIND.

Serão privilegiadas as seguintes **temáticas**:

- Igualdade entre mulheres e homens
- Violência Doméstica e Violência de Género
- Prevenção da Violência no Namoro
- Práticas Tradicionais Nefastas
- Orientação Sexual, Identidade e Expressão de Género e Características Sexuais (OIEC)
- Tráfico de Seres Humanos (TSH)

Para o efeito devem ser utilizados os referencias de sensibilização da CIG, publicados em <https://www.cig.gov.pt/area-pessoas-2030/candidaturas/concursos-a-decorrer/>

METODOLOGIA DE CUSTOS SIMPLIFICADOS (Anexo C)

Ao presente concurso aplica-se o constante *no Documento Metodológico de Opção de Custos Simplificados (OCS)*, em anexo ao Aviso, no qual se estabelece que o financiamento será feito na modalidade de montante(s) Fixo(s) estabelecido(s) via Projeto de Orçamento, **com as especificações constantes do aviso.**

Significa que o disposto na metodologia é a regra enquadradora, mas que tem especificações no Aviso que devem ser as que serão de seguir.

REGIME DE FINANCIAMENTO

Montantes fixos, estabelecido via projeto de orçamento

(Aconselha-se a leitura atenta do Documento Metodológico de Opção de Custos Simplificados (OCS))

- Apenas operações com valor elegível de financiamento **igual ou superior a 80.000,00 €** e até um máximo de 160.000,00€ por operação
- **Limite excepcional de 200.000,00€** na condição da candidatura ter aprovadas “Ações de capacitação, de sensibilização e/ou informação” e “Disseminação (física) de materiais técnico pedagógicos e informativos” localizadas **em cada uma das três regiões**

REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

- A candidatura deve ter no máximo de **5 tipos de atividades** e nenhuma delas deve ser repetida (cada tipo de atividade **pode ter uma ou mais ações**)
- Devem ser apresentados os **custos** associados a cada uma (ver template anexo ao aviso) - **Orçamento**
- Devem ter a **calendarização** de execução, podendo ou não prever **metas intermédias**
- Devem indicar quais os **produtos tangíveis** (entregáveis) a apresentar para cada um dos tipos de atividades (quer para o total da atividade quer para as metas intermédias, quando estas existirem)

TIPO DE ATIVIDADES

1. Ações de capacitação, de sensibilização e/ou informação
2. Estudos
3. Criação e/ou dinamização de redes e/ou parcerias
4. Elaboração e disseminação (física ou digital) de materiais técnico pedagógicos e informativos
5. Relatório de avaliação da operação

Cada tipo de atividade **pode ter uma ou mais ações**, sendo necessário que para cada ação seja apresentado, nomeadamente:

- Os custos associados a cada uma (ver template anexo ao aviso) – Orçamento com descrição do método de cálculo
- Tipo e número de elementos físicos previstos para a execução de cada ação (entregáveis)
- Calendarização de execução, com previsão o não de metas intermédias

Assim, total elegível do respetivo tipo de atividade **será a soma resultante dos custos que sejam considerados elegíveis de cada uma dessas ações**

A cada tipo de atividade será associado um montante fixo:

- que será pago num único momento (reembolso único)
- ou em vários momentos (reembolsos múltiplos) mediante o cumprimento de metas intermédias associadas à apresentação, e **validação, de entregáveis** que tenham sido previstos em candidatura e aprovados.

TIPO DE ATIVIDADE 1

Ações de capacitação, de sensibilização e/ou informação

TIPO DE ENTREGÁVEIS

Relatório de execução por ação ou ações do mesmo tipo (com os seguintes itens: descrição; público-alvo; registo de participações ou equivalente) - Conforme relatório de execução a publicar no site CIG



METAS INTERMÉDIAS

A cada conclusão de 1/3 do número de ações contratualizadas

*Nota - Nesta atividade só poderão existir metas intermédias caso sejam aprovados um número de entregáveis **igual ou superior a três** (Ações de capacitação, de sensibilização e/ou informação)*

- **Mínimo 6 horas**, seguindo os referencias CIG publicados e devem ser dirigidas prioritariamente a atendedores de primeira linha e comunidade escolar.
 - ✓ Não existe obrigatoriedade de serem seis horas seguidas ou no mesmo dia (isto é, podem ser desenvolvidas em diferentes momentos), mas devem ser assistidas pelos mesmos participantes
- Importante - Estas ações **não podem revestir carácter formativo** e como tal não podem conferir direito a certificado de formação
- As ações de sensibilização/capacitação devem ser desenvolvidas em regime presencial

TIPO DE ATIVIDADE 2

Estudos

TIPO DE ENTREGÁVEIS

- Sumário executivo do projeto de estudo (que deve incluir obrigatoriamente um cronograma)
- Relatório de progresso
- Versão final do estudo

METAS INTERMÉDIAS

- 1/3 com a apresentação do sumário executivo
- 1/3 com a entrega de relatório de progresso (intermédio)
- 1/3 com a entrega do estudo final

Nota – Caso a versão final do estudo não seja apresentada haverá lugar à restituição integral dos montantes que tenham sido, entretanto, pagos no âmbito da atividade

TIPO DE ATIVIDADE 3

Criação e/ou dinamização de redes e/ou parcerias

TIPO DE ENTREGÁVEIS

Protocolo(s) nas áreas prioritárias definidas – e relatórios de ativação de protocolos (conforme relatório de execução a publicar no site CIG)

METAS INTERMÉDIAS

Só existirão metas intermédias caso sejam aprovados um número de entregáveis igual ou superior a três (protocolos e/ou ativação)

TIPO DE ATIVIDADE 4

Elaboração e disseminação (física ou digital) de materiais técnico pedagógicos e informativos

TIPO DE ENTREGÁVEIS

Suporte dos materiais técnico pedagógicos/ informativos – e respetivo relatório de disseminação sempre que aplicável

Ex: Livros, manuais, kit pedagógicos, folhetos, brochuras, vídeos, websites/apps, cartazes, guiões)

METAS INTERMÉDIAS

Podem ser apresentadas pelos proponentes

- O orçamento a apresentar para esta atividade não deve exceder o limite de 20% do valor total da candidatura
- Só será considerada (validada) a versão final dos produtos

TIPO DE ATIVIDADE 5

Relatório de avaliação da operação

TIPO DE ENTREGÁVEIS

Relatório

METAS INTERMÉDIAS

Não podem existir, uma vez que se trata a última atividade da operação

- Esta atividade é obrigatória
- Valores limite para a atividade consoante o número de regiões abrangidas pela operação:
 - uma região - 7.000,00
 - duas regiões - 14.000,00€;
 - três regiões - 21.000,00€

Será pago **um adiantamento inicial** de **10% do valor total aprovado para a operação** com o cumprimento das seguintes condições:

- Devolução do termo de aceitação da decisão de aprovação assinado
- Verificação da situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social, *bem como em matéria de restituição de Fundos Europeus*
- **Comunicação do início da operação**, apresentado para o efeito evidência documental de início da primeira ação de uma das atividades aprovadas no âmbito da operação
- ❑ ***Nota - Se a entidade não cumprir o plano de entregáveis contratualizado e/ou as atividades concluídas com entregáveis validados não perfizerem o valor do adiantamento inicial, em sede de saldo a entidade poderá ter de restituir parte ou todo esse adiantamento***

Reembolso dos montantes fixos mediante:

- Apresentação dos entregáveis contratualizados relativos a **atividades concluídas**, no caso de não terem sido contratualizadas metas intermédias – Após a sua validação será feito o pagamento da totalidade do montante fixo associado a essas atividades.
- Apresentação de entregáveis contratualizados associados a **metas intermédias** relativos a atividades ainda por concluir.
 - Neste caso o montante a reembolsar dependerá do que ficar definido nas respetivas metas intermédias

Os pagamentos encontram-se dependentes da análise e aceitação dos entregáveis, podendo ser objeto de verificação administrativa e no local, de acordo com as disposições previstas na legislação europeia e na regulamentação nacional aplicáveis, em função dos resultados da metodologia de avaliação de risco aprovada pela Autoridade de Gestão,

Indicadores de resultado

Designação do indicador - Pessoas que reconhecem a importância da intervenção da organização (%)

Descrição - Taxa de pessoas que reconhecem a importância da intervenção da organização

Método de cálculo - Somatório das pessoas abrangidas que reconhecem a importância da intervenção da organização/Somatório das pessoas abrangidas pela intervenção da organização*100

A meta a definir pelo beneficiário em sede de candidatura não deve ser inferior a 65%

O apuramento da meta realiza-se através de inquirição de opinião, universal ou por amostragem, de pessoas abrangidas pela intervenção da entidade no âmbito do projeto apoiado, com relatório de avaliação da operação, sendo a sua realização da responsabilidade dos beneficiários, mediante utilização de meios próprios ou recurso à contratação de serviços, desde que salvaguardado o respeito pelas questões de ética e confidencialidade inerentes ao público-alvo.

Consequências do incumprimento dos indicadores

Quando a taxa de cumprimento do indicador contratualizado **não atinja, pelo menos, 80%**, é aplicada uma correção financeira a partir destes limiares de tolerância:

- Por cada ponto percentual (p.p.) abaixo desses limiares, procede-se a uma redução de meio p. p. sobre a despesa total elegível da operação apurada no pedido de pagamento de saldo final, até ao máximo de 5%, nos termos dos n.ºs 5 e 7 do artigo 36.º do Regulamento Específico.

A taxa de cumprimento global é determinada pelo seguinte quociente:

- Taxa de cumprimento do indicador: Resultado apurado em saldo/ Meta contratualizada (%)

DESPESAS ELEGÍVEIS

- Sejam suscetíveis de financiamento nos termos da legislação comunitária e nacional relativa ao FSE+, atenta a sua natureza e limites máximos
- Cumpram com os princípios da racionalidade económica, eficiência e eficácia e da relação custo/benefício

CATEGORIAS DE CUSTOS A CONSIDERAR

(ver Estrutura de Custos - quadros do orçamento a propor)

Ver Orientações de preenchimento nos quadros

- Custos com Pessoal:
 - Remunerações com pessoal interno e Remunerações com pessoal externo
- Deslocações e Estadias
- Aquisição de serviços
- Aquisição de bens
- Rendas, alugueres e amortizações
- Encargos Gerais

NATUREZA DE DESPESA

- Encargos com outro pessoal afeto à operação, incluindo as despesas com remunerações de pessoal dirigente, técnicos, pessoal administrativo, bem como de outro pessoal envolvido nas fases de conceção, preparação, desenvolvimento, gestão, acompanhamento e avaliação da operação
- Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação das operações, incluindo as despesas com a elaboração de diagnósticos de necessidades, divulgação da operação, aquisição, elaboração e reprodução de recursos didáticos, aquisição de livros e de documentação, despesas com outros materiais pedagógicos, com deslocações realizadas pelo grupo no âmbito da respetiva ação, despesas associadas à utilização de plataformas de suporte à atividade e à aquisição de serviços técnicos especializados relacionados com a avaliação dos projetos e dos seus resultados globais

- **Rendas, alugueres e amortizações**, incluindo as despesas com o aluguer ou amortização de equipamentos relacionados com a operação e as despesas com a renda ou a amortização das instalações onde a operação decorre, assim como os alugueres ou amortizações das viaturas para o transporte do pessoal afeto à operação e participantes
- **Encargos gerais do projeto**, que incluem outras despesas necessárias à conceção, desenvolvimento e gestão da operação apoiada, nomeadamente as despesas correntes com energia, água, comunicações, materiais consumíveis e bens não duradouros, as despesas gerais de manutenção de equipamentos e instalações e as despesas com consultas jurídicas e emolumentos notariais e com peritagens técnicas e financeiras

No caso de custos comuns, identificar, para cada ação, a chave de imputação e os seus pressupostos (a constar em orçamento de cada ação)

Evidências associadas a verificações locais

- Processo técnico da operação
- Informação e Publicidade
- Execução física

Documentos necessários para apresentar candidatura (Anexo A 1)

Memória Descritiva da Operação:

- Informação que permita fundamentar a candidatura e o seu contributo para os objetos e indicadores da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 – “Portugal + Igual” (ENIND) e os respetivos planos de ação.
- Informação que permita fundamentar o mérito da candidatura e apreciar os critérios de seleção

Outras informações ou elementos que o beneficiário considere relevantes para apreciação da candidatura

Documento com explicitação dos métodos de cálculo que sustentam o valor do financiamento solicitado – PROJETO DE ORÇAMENTO CANDIDATURA (anexo)

Cópia dos estatutos e respetivas atualizações

ORÇAMENTOS

Orçamento Atividades - deverá preencher apenas o cabeçalho (Designação e NIF beneficiário) sendo que os restantes campos serão a consolidação dos dados inseridos em cada orçamento das ações integrantes das atividades.

Em cada atividade (folha) deverá preencher

- Descrição da(s) Ações integradas na Atividade em causa
- Orçamentação de cada uma das Ações
- Identificação dos entregáveis
- Definição das Meta(s) Intermédias e/ou Final
- Observações finais (se aplicável)

ORÇAMENTOS

Atividade "Ações de capacitação, de sensibilização e/ou informação"

Deve indicar agregadamente as ações que tenham a mesma temática e o mesmo número de horas de realização (Ações tipo 1, Ações tipo 2 e assim sucessivamente).

Preencher em primeiro a caracterização das ações, o orçamento resumo, o n.º de entregáveis por meta intermédia e meta final e, por último, o orçamento detalhado.

Caso tenha mais de 10 tipos de ações deverá mobilizar a folha "Ações de capacitação n.º 2)

Atividade Elaboração e disseminação (física ou digital) de materiais técnico pedagógicos e informativos

Deverá, para além de indicar os entregáveis e respetivas metas, também declarar o número de unidades a financiar por tipo de material

Atividade “Estudos”

Em cada estudo proposto é obrigatório, pelo menos, o entregável da versão final do Estudo

PROCESSO TÉCNICO DA OPERAÇÃO

- Os beneficiários ficam obrigados a organizar um processo técnico da operação cofinanciada, preferencialmente em suporte digital, onde constem os documentos comprovativos da execução das atividades financiadas e da consecução dos resultados aprovados, o qual deve estar sempre atualizado e disponível,
- O processo técnico da operação é estruturado segundo as características próprias da operação, devendo respeitar, nomeadamente, as regras gerais em matéria de comunicação.

Obrigações dos beneficiários em matéria de notoriedade, transparência e comunicação

Os beneficiários ficam obrigados a cumprir as regras de comunicação constantes nas disposições regulamentares comunitárias e nacionais aplicáveis, bem como as normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão

- Proceder à publicitação dos apoios, assegurando a inclusão das insígnias do PESSOAS 2030, da CIG e da União Europeia nas infraestruturas, no respetivo sítio da Internet e nos materiais e atividades de comunicação.

O incumprimento das normas relativas a informação e publicidade constitui fundamento suscetível de gerar a redução do financiamento, determinada em função da gravidade do incumprimento, até 3% do valor aprovado para a operação

VER CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

ALGUMAS QUESTÕES

Uma entidade pode apresentar candidatura ainda que a sua sede fiscal não seja numa das NUTS II abrangidas pelo aviso (regiões Norte, Centro e Alentejo)?

SIM

A área geográfica a abranger pelo projeto terá de corresponder à amplitude de uma NUT II, por exemplo toda a região Norte, ou poderá ficar circunscrita a um dos concelhos de uma NUT II?

Não existe obrigatoriedade de uma operação abranger toda a NUT II, pelo que pode ser circunscrita a um, ou mais, concelhos da NUT II.